



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

DECRETO N.º 4985, DE 02 DE JUNHO DE 2016.

Cria a Comissão de Mobilidade de Votorantim e dispõe sobre o processo de elaboração da Política Pública de Mobilidade e do respectivo Plano Municipal de Mobilidade Urbana de Votorantim/SP.

ERINALDO ALVES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

CONSIDERANDO a competência do Município para definir e organizar a prestação dos Serviços Públicos de Interesse Local e

CONSIDERANDO a responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Pública de Mobilidade e do respectivo Plano Municipal de Mobilidade Urbana, nos termos do Art. 18 da Lei 12587 de 3 de janeiro de 2012;

D E C R E T A :

Art. 1.º Fica criada a Comissão de Mobilidade de Votorantim, responsável por acompanhar a elaboração da Política Pública de Mobilidade e do respectivo Plano Municipal de Mobilidade Urbana de Votorantim/SP - PMOB Votorantim.

Art. 2.º A Comissão deverá realizar reuniões de acompanhamento durante a elaboração do PMOB Votorantim, tendo como finalidade a apreciação e a contribuição com os trabalhos desenvolvidos.

Art. 3.º A Comissão, sob a presidência do primeiro, será composta por membros titulares e seus respectivos suplentes, representantes dos seguintes órgãos:

- I** - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento - SPD;
- II** - Secretaria de Mobilidade Urbana e Guarda Patrimonial - SEMU;
- III** - Secretaria de Obras e Urbanismo - SOURB;
- IV** - Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer - SECTUR;
- V** - Secretaria de Meio Ambiente - SEMA;
- VI** - Câmara de Vereadores de Votorantim;
- VII** - Associação Comercial e Empresarial de Votorantim;
- VIII** - Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
- IX** - Concessionária de Transporte Coletivo Urbano de Votorantim;
- X** - Associação de Amigos do Bairro Vila Nova Votorantim;
- XI** - Associação de Amigos do Bairro Parque Bela Vista;
- XII** - Associação de Amigos de Bairro do Jardim Serrano.

§ 1.º Os membros titulares e seus suplentes serão indicados pelos respectivos titulares dos órgãos elencados no *caput* desse artigo.

§ 2.º Os membros titulares e seus respectivos suplentes, que comporão a Comissão, serão designados por meio de Portaria do Poder Executivo municipal.

§ 3.º Poderão participar das reuniões e dos trabalhos da Comissão, sem direito a voto, membros das demais Associações de Amigos de Bairros do Município de Votorantim, de Organizações Não-Governamentais ambientais, do Ministério Público do Estado de São Paulo, da Polícia Militar do Estado de São Paulo, e quaisquer outras pessoas, entidades ou instituições de notório conhecimento sobre a temática da Comissão.



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

§ 4.º A Comissão poderá se valer de profissionais renomados, de competência e idoneidade para estudos, consultas e pareceres, sempre que necessário, para que possa contribuir com os devidos esclarecimentos técnicos e jurídicos pertinentes.

Art. 4.º São atribuições da Comissão:

I - Discutir e avaliar o PMOB Votorantim e seus respectivos trabalhos.

II - Criticar e sugerir alternativas buscando promover a integração das ações de mobilidade urbana, inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental.

III - Realizar reuniões específicas, previamente agendadas com a antecedência de pelo menos 7(sete) dias corridos, para acompanhar o processo de elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana - PMOB Votorantim.

IV - Aprovar suas deliberações por maioria de votos dos presentes em reunião, cabendo ao Presidente da Comissão decidir em caso de empate.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 02 de junho de 2016 - LII ANO DA EMANCIPAÇÃO.

ERINALDO ALVES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

JOSÉ HENRIQUE LEITE SANTOS DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO